



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 309, DE 21 DE MARÇO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE ITBI NO EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a UFIR - Unidade Fiscal de Referência foi extinta pela Lei Provisória nº 1.973, de 27 de outubro de 2000;

Considerando que através do Decreto nº 297, de 05 de dezembro de 2000, o Município adotou como índice de atualização de todos os tributos e taxas o IPCA, apurado pela FINEC - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando que o valor venal de imóvel rural para fins de recolhimento de ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS está expresso em UFIRs;

Considerando que o IPCA acumulado e divulgado do ano de 2000 foi 5,83%;

## DECRETO:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade e Tributação deste município autorizado a converter em REAL o valor venal de imóvel rural para fins de recolhimento da ITBI, considerando a UFIR de 01 de janeiro de 2000 e aplicar a atualização monetária do IPCA referente ao exercício de 2000.

**Artigo 2º** - Para a obtenção do valor venal deverá ser realizada a seguinte conversão:

Valor Venal UFIR/ALQ	UFIR	Valor Venal R\$	IPCA 2000	Valor venal 2001 R\$/ALQ
342,30 x	01/01/2000 1,0641 =	2.492,44 x	5,83% =	2.637,75
Valor Venal UFIR/HA	UFIR	Valor Venal R\$	IPCA 2000	Valor venal 2001 R\$/HA
967,89 x	01/01/2000 1,0641 =	1.029,93 x	5,83% =	1.089,97

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 21 de março de 2001

João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
309, fls. 14, Livro nº 01